



Anexo X Cartão

Anexo X ao Regulamento Interno

Aprovação 18/10/2021 | 2.3

Utilização do cartão de identificação na Escola

1. A cada utente (alunos, Pessoal Docente e Não Docente) é atribuído um cartão de identificação na Escola, pessoal e intransmissível, o qual satisfaz todas as transações monetárias efetuadas dentro do espaço escolar, funcionando também como Cartão de identificação na Escola. Os cartões são personalizados com o nome e fotografia dos utentes.
2. O cartão de identificação na Escola destina-se a ser utilizado, como forma de pagamento, nos vários serviços da escola, nomeadamente, Papelaria, Reprografia, Mediateca, Bufete, Refeitório, Serviços de Administração Escolar, Quiosques e Máquinas de Venda. Como forma de consulta apenas pode ser usado nos Quiosques.
3. Nenhum utente poderá usar diariamente o seu cartão dentro do espaço escolar sem ter feito a sua validação. Este processo deve fazer-se, para todos os utentes, obrigatoriamente na Portaria, onde cada utente deverá aproximar o seu cartão a uma distância máxima de 20 cm dos leitores aí existentes.
4. De forma a poderem utilizar o cartão de identificação na Escola em qualquer serviço da Escola, os titulares dos cartões devem dirigir-se à Papelaria/Reprografia, dentro do seu horário de funcionamento, para fazer o carregamento monetário, sendo emitido um recibo comprovativo da operação. O valor mínimo de carregamento é de 0,10€, se for efetuado na Papelaria/Reprografia. Em alternativa, poderão proceder ao carregamento dos cartões, sem valor mínimo fixado, em qualquer dos Quiosques, utilizando apenas moedas de 0,05 € ou superiores.
5. É possível, nos Quiosques, consultar movimentos e saldos. Qualquer utente pode solicitar um extrato de movimentos nos serviços de administração escolar, desde que não fique devidamente esclarecido com a consulta do Quiosque Eletrónico. O mesmo se verifica relativamente aos Pais e Encarregados de Educação.
6. Em caso de esquecimento ou perda temporária do cartão, o utente deve dirigir-se imediatamente aos Serviços de Administração Escolar para que o mesmo seja bloqueado. A partir dessa altura, mesmo que outra pessoa tente usá-lo, ele não funcionará. O utente deve solicitar um cartão temporário de substituição, com validade de 15 dias, em caso de perda, e custo de 1€, para o qual se passará o saldo e toda a informação do cartão original. Se nesse período não tiver sido encontrado o cartão inicial, terá de ser efetuada uma nova impressão do cartão, ao custo de 5€. Em caso de esquecimento, o cartão temporário de substituição deverá ser devolvido no prazo máximo de 48 horas.
7. A perda ou extravio do cartão de substituição implica o pagamento de 5€, só podendo ser emitidos três cartões de substituição por período letivo e por utente.
8. Considera-se que cada cartão tem uma vida útil igual à permanência dos alunos na escola podendo, no entanto, ser renovado a pedido dos mesmos, em qualquer altura, mediante o respetivo pagamento. Para os restantes utentes a renovação será feita quando o utente solicitar.

9. Em caso de anulação de matrícula, transferência de Escola, ou numa outra situação excecional em que o utente deixe de ter vínculo com a Escola, este tem quinze dias para reclamar o saldo existente no cartão junto dos Serviços de Administração Escolar. Os alunos que terminem a escolaridade obrigatória poderão levantar o saldo até ao dia 31 de agosto do ano da conclusão. No caso dos alunos que permanecem na

Escola o saldo transita para o ano letivo seguinte. A não reclamação dos saldos existentes dentro dos prazos atrás descritos, implica que os mesmos passem a constituir receitas da escola.

10. Uma vez que todas as operações efetuadas com o cartão de identificação na Escola são geridas e controladas informaticamente, é possível disponibilizar aos Pais e Encarregados de Educação, que o solicitem, informação sobre os movimentos efetuados com o mesmo, nomeadamente:

- Alimentos consumidos no Bufete;
- Material adquirido na Papelaria/Reprografia;
- Refeições reservadas, consumidas / não consumidas;
- Carregamentos efetuados;
- Hora de entrada e hora de saída na Escola;
- Saldos e todos os movimentos; - Informação via Internet.

11. A Escola disponibiliza ainda, via Internet, na sua página eletrónica, a aplicação SIGE – “Kiosque”, que permite aceder, através de um código que deverá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar, aos movimentos dos alunos, permitindo assim um controle mais eficaz e direto por parte dos Pais e Encarregados de Educação.

12. Os utentes são obrigados a garantir a segurança do cartão bem como a sua utilização pessoal e direta, designadamente:

- Não o entregando nem permitindo a sua utilização por terceiros. Se se provar que o cartão foi utilizado por qualquer outra pessoa, presume-se que tal utilização foi consentida;
- Comunicando ao Diretor quaisquer ocorrências, nomeadamente, roubo ou uso indevido do cartão;
- Solicitando nos Serviços de Administração Escolar, em caso de perda, uma segunda via do cartão, mediante o pagamento de 5€. A terceira via terá um custo de 6€. Por cada via a mais solicitada acrescerá a quantia de 1 €.

13. A Escola não assume qualquer responsabilidade no que respeita à má utilização ou danos do cartão, nomeadamente, extravio, lavagem na máquina de lavar roupa, cartão dobrado no bolso, desmagnetizado, cortado ou outra que o Diretor assim o entenda.

14. Com vista à disponibilização de uma forma de pagamento alternativa ao cartão, serão disponibilizados no secretariado da escola cartões eletrónicos de substituição, que poderão ser solicitados por qualquer membro da comunidade escolar, com carácter temporário (ver ponto 6) a fim de evitar a circulação de dinheiro na escola.

15. No final de cada ano civil será passada uma declaração para efeitos de IRS a todos os utentes que a solicitarem, na qual constarão todos os gastos efetuados, no refeitório e em material escolar não subsidiado.